



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 014/2022, DE 06 DE ABRIL DE 2022.
(Projeto de Lei nº 008/2022 – Autor: Poder Executivo)

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL-QUADRIÊNIO 2022-2025, E DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE FAZ SABER que o Plenário aprovou, no dia 05 de abril de 2022, a seguinte lei:

Art. 1º O Plano Plurianual do Município de Cruzeiro do Sul para o período de 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 899 de 20 de dezembro de 2021, passa a incorporar as alterações desta Lei.

Art. 2º Fica incluída, no programa Inclusão e Justiça Social do Plano Plurianual de 2022-2025, a ação constante do Anexo desta lei.

I – Apoio a Entidades e Organizações Sociais.

Art. 3º As Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO 2022 passa a incorporar as alterações desta Lei.

I – Inclusão da nova Ação do projeto Apoio a Entidades e Organizações Sociais contempla o apoio as Entidades filantrópicas do município de Cruzeiro do Sul com a finalidade na integração social.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei Orçamentaria Anual - LOA 2022 com alocação orçamentária objetivando dar suporte nas despesas realizadas na ação supra citada no inciso I, do artigo 2º.

Parágrafo único – O remanejamento de que trata o caput, se dará através de Decreto por abertura Crédito Adicional Especial e utilizando recurso proveniente de excesso de arrecadação, oriundos da Transferência Especial da União no valor de R\$ 300.000,00.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria com a abertura de Crédito Adicional Especial que trata o *caput* do art. 4º contendo seguinte classificação orçamentária:



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PROGRAMA DE TRABALHO: 0701.04.244.0009.1.065 – Apoio a Entidades e Organizações Sociais

ELEMENTO DE DESPESA: 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicas

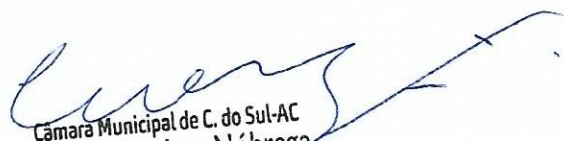
FONTE DE RECURSO: 024 – Transferências Vinculadas da União

Art. 6º Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 899/2021.

Art. 7º A presente Lei vigorará durante o exercício de 2022, a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões vereador Luiz Maciel da Costa, em 06 de abril de 2022.


Câmara Municipal de C. do Sul-AC
Franciney Freitas de Souza
Presidente


Câmara Municipal de C. do Sul-AC
Elter de Queiroz Nóbrega
1º Secretário